



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO: 23411.001600/2013-81

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2013
REGISTRO DE PREÇOS**

O Instituto Federal do Paraná – IFPR e este Pregoeiro (a), designada pela Portaria de n.º 28/2013, de 28 de fevereiro de 2013, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 7.892/2013**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** atualizada, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo n.º 23411.001600/2013-81.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06/11/2013.

HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 158009

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais e futuras aquisições de **Material Químico**, necessários para atender às demandas dos diversos Campi do Instituto Federal do Paraná, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência.
 - 1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
 - 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.

SEÇÃO II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
 - 2.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
 - 2.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)
 - 2.3.1. Anexo I da ARP – Empresas e Preços Registrados
 - 2.3.2. Anexo II – Declaração de concordância com a ARP
 - 2.4. ANEXO IV – Modelo de Autorização de Fornecimento (AF)



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada em **R\$ 536.000,62 (Quinhentos e trinta e seis mil reais e sessenta e dois centavos)** conforme disposto no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

- 2.5. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2013 e os subsequentes a cargo do IFPR.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

- 4.1. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração Pública Federal ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.2. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.5. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

SEÇÃO V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.

- 5.1. O Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.

7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

G O V E R N O F E D E R A L
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

SEÇÃO VI – DA VISTORIA

8. Não será exigido ao licitante que realize vistoria prévia do local de entrega dos bens.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

9. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO AQUI INCLUIDO, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**

9.1. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos, Marca, Fabricante e Fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances, garantindo o sigilo dos licitantes participantes do certame.

9.1.1. O Pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.

9.2. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, marca, fabricante e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta no Termo de Referência deste Edital.

9.2.1. Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro(a);

9.3. O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

9.3.1. **SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: “**conforme Edital**”, “**atendemos o Edital**” dentre outras, sem especificar o material/equipamento ofertado;

9.3.2. É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances, ainda que seja por meio de apresentação de marca e/ou modelo do objeto ofertado junto à descrição detalhada do objeto.

9.4. O campo **MARCA** deverá ser preenchido com **MARCA e MODELO** do material ofertado, sendo vedada a inclusão de mais de uma **MARCA/MODELO**. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não apresentarem a **Marca e Modelo** (quando houver);



- b. Apresentarem as expressões: “marca genérica”, “produto nacional”, “produto importado” dentre outras, em substituição à marca;
 - c. Indicarem mais de uma marca/modelo ou alternativa entre eles.
- 9.5. No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente um fabricante do material, conforme a marca/modelo apresentado;
- 9.6. Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM ou GRUPO a que se referir;
- 9.7. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
 - 9.7.1. Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.
- 9.8. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 9.9. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 9.10. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
 - 9.10.1. As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 9.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.14. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 9.15. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
- 9.16. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

G O V E R N O F E D E R A L
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro(a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
14. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO X – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

15. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
16. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
17. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
18. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
20. Durante a fase de lances, o Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
21. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
22. No caso de a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
23. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro(a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
24. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

SEÇÃO XI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

25. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 25.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 25.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 25.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 25.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

26. O **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta, analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO AQUI INCLUÍDO, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**

- 27.1. O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 27.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 27.3. O Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação da proposta escrita (modelo – anexo II) ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, a indicação do fabricante e marca/modelo constantes no sistema Comprasnet, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via chat**, estabelecendo prazo para tal;
 - 27.3.1. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, poderá ser desclassificado.
- 27.4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

- 27.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro(a), na Rua João Negrão, nº 1285, Bairro Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80230-150.
- 27.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
28. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a aceitação será efetuada por item. Desta forma, havendo algum item com valor acima do estimado, o pregoeiro(a) providenciará a recusa da proposta do item.
29. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS acompanhando a documentação de habilitação, na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo II) com a descrição detalhada do objeto, fabricante, marca e modelo iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada por quem de direito.
- 29.1. Na proposta apresentada deverão constar os preços unitários e totais de cada item;
30. O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro(a), na forma a seguir:
- 30.1. Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro(a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida.
- 30.2. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
- 30.3. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro(a) no *chat* do Pregão Eletrônico.
- 30.4. O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

31. A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), com habilitação parcial, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI. Serão realizadas consultas ao SICAF, CADIN (cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal) e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br), sendo inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária apresentação da documentação relacionada no item 35.
32. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.
33. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

G O V E R N O F E D E R A L
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

34. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
- 34.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);
 - 34.2. **Regularidade fiscal e trabalhista válida.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 01º de maio de 1943 e conforme o determinado na Lei nº12.440 de 07/07/2011.
 - 34.3. **Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) válida;**
35. O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
36. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo”, a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecidos pelo Pregoeiro(a) via *chat*.
- 36.1. Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único. Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro(a), dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
 - 36.1.1. O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
 - 36.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).
 - 36.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR – Câmpus Paranavaí aos cuidados do Pregoeiro(a), no seguinte endereço: Rua José Felipe Tequinha, nº 1400, Jardim das Nações, Paranavaí – PR, CEP 87703-536
 - 36.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
 - 36.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
 - 36.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
 - 36.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
 - 36.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 36.7.1. Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 02 (dois) dias úteis.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



G O V E R N O F E D E R A L
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

36.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

36.7.3. As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro(a) durante a sessão.

37. Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descrita no presente edital e seus anexos.

38. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS

39. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

39.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

39.2. O Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

39.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

39.4. O Pregoeiro(a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.

40. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

41. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

42. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

43. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

44. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

45. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos itens.

46. A adjudicação será realizada pelo **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.

47. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

G O V E R N O F E D E R A L
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

48. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua João Negrão, 1285, Rebouças – Curitiba/PR.

SEÇÃO XVII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

49. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, convocará os **licitante** classificados em primeiro lugar para assinatura da Ata de Registro de Preços.

50. No caso de o **licitante** classificado em primeiro lugar, após convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o **Pregoeiro(a)**, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o **licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.

51. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

52. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

SEÇÃO XIX – DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

53. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor** que tiver seus preços registrados, poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de nota de empenho (NE) e autorização de fornecimento (AF – modelo Anexo IV), de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.

54. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **licitante** vencedor mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX – DOS LOCAIS DE ENTREGA

55. O objeto licitado no presente certame poderá ser solicitado por qualquer das unidades do IFPR, conforme rol exemplificativo que segue abaixo.

56. Em virtude da expansão do IFPR, em breve novos Campus serão inaugurados, devendo o licitante participante deste certame estar ciente da obrigatoriedade de providenciar a entrega conforme dados constantes das Autorizações de Fornecimentos (AF's) emitidas.

UNIDADE	ENDEREÇO
Reitoria - Curitiba	Rua João Negrão, 1285 – Rebouças. CEP: 80230-150.
Assis Chateaubriand	Avenida Cívica, 475 – Centro Cívico. CEP 85935-000.
Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829 – Vila Solene. CEP: 83601-000
Cascavel	Avenida Cardeal, 1309 – Residencial Clarito. CEP: 85814-560.
Coronel Vivida – Unidade Avançada	Rodovia PR-562 – Bairro Flor da Serra. CEP 85550-000.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

G O V E R N O F E D E R A L
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Curitiba - Campus	Rua Voluntários da Pátria, 475. Ed. ASA – Centro. CEP: 80020-000.
Curitiba - Campus	Av. Salgado Filho, 1050 – Guabirota. CEP: 81510-000
Curitiba - Campus	Av. Salgado Filho, 1474 – Guabirota. CEP: 81510-000.
Curitiba Educação Distância	- Rua Emílio Bertolini, 44B – Cajuru. CEP: 82920-030.
Curitiba Educação Distância	- Rua Dr. Alcides Vieira Arcoverde, 1225 – Jardim das Américas. CEP: 81520-260.
Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 780 – Vila A. CEP: 85860-000.
Irati	Rua Pedro Koppe, 100 – Vila Matilde. CEP: 84500-000.
Ivaiporã	Rodovia PR 466 – Gleba Pindaúva, Seção C, Parte 2. CEP 86870-000.
Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n – Anita Moreira – CEP 86400-000
Londrina	Rua João XXIII, 600, Praça Horace Wells - Bairro Dom Bosco. CEP: 86060-370.
Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT-280 – Trevo da Codapar. CEP: 85555-000.
Palmas – Escritório Modelo	Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, 903 – Centro – Prédio do CPEA. CEP: 85555-000.
Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 452 – Porto Seguro. CEP: 83215-750.
Paranavaí	Rua José Felipe “Tequinho”, 1.400 – Jardim das Nações. CEP: 87703-536.
Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5, Área 7 - CEP 84269-090.
Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310/311 - Parque Industrial - CEP 87507-014.

SEÇÃO XXI – DA FORMA DE PAGAMENTO

57. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
58. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
59. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
60. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
61. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
62. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.
63. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

SEÇÃO XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

G O V E R N O F E D E R A L
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

64. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante a vigência do contrato;
65. Entregar e instalar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;
66. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
67. Franquear as instalações, onde estarão sendo produzidos os materiais especificados neste termo, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE, permitindo inclusive a coleta de amostras para verificação de qualidade;
68. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
69. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
70. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.
71. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
72. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.
73. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.
74. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

75. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos materiais/ equipamentos;
76. Fiscalizar a correta execução da entrega e instalação dos materiais/ equipamentos;
77. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XXI – DA FORMA DE PAGAMENTO.
78. Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.
79. Recusar qualquer material/equipamento entregue fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
80. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
81. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/equipamentos, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
82. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



SEÇÃO XXIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

83. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
84. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
85. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** que tiver seus preços registrados será convocado pelo IFPR para negociação do valor registrado em Ata.

SEÇÃO XXV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

86. O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 86.1. A pedido, quando:
 - 86.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 86.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
 - 86.2. Por iniciativa do IFPR, quando:
 - 86.2.1. O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - 86.2.2. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - 86.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 86.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 86.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 86.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
 - 86.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IFPR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao **fornecedor beneficiário** a nova ordem de registro.
87. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 87.1. Por decurso do prazo de vigência;
 - 87.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

SEÇÃO XXVI – DAS SANÇÕES

88. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

G O V E R N O F E D E R A L
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”

89. Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:
- a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
 - b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho (NE);
 - c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;
 - d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);

SEÇÃO XXVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

90. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

90.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

90.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

91. É facultado ao **Pregoeiro(a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

92. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

92.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

93. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

94. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

95. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

G O V E R N O F E D E R A L
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

96. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
97. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

SEÇÃO XXVIII – DO FORO

98. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Paranavaí, 02 de setembro de 2013.

Rosana Pereira de Carvalho
Pregoeira
Portaria 28 de 28 de fevereiro de 2013.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

G O V E R N O F E D E R A L
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de **Material Químico** para atender às necessidades administrativas e de ensino dos diversos Campi do Instituto Federal do Paraná, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a demanda das diversas unidades do Instituto Federal do Paraná, quanto à aquisição de **Material Químico**, e visando sempre o oferecimento de ensino de qualidade por esta instituição, justificamos a necessidade de abertura de procedimento licitatório para aquisição do objeto anteriormente descrito.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1 No âmbito do presente Termo de Referência para efeito de julgamento dos preços no **REGISTRO DE PREÇOS**, o critério de julgamento será o de “Menor Preço por Item”, **obtidos pelos lances dos valores unitários dos itens, conforme tabela I que segue.**

3.1.1 Os preços oferecidos para os itens que compõe o presente objeto não podem estar acima do valor de referência, sob pena de gerar a desclassificação da proposta, caso não seja possível a negociação de valor na fase de aceitação.

3.1.2 Os itens terão como critério de julgamento o “**menor preço por item**” sendo vencedor, o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances.

3.3 Finda a disputa, a aceitação será por item, o que também ocorrerá nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

TABELA I – DESCRITIVOS E QUANTIDADES

MATERIAL QUÍMICO				
Item	Unidade	DESCRIÇÃO	Quantidade Total	Valor Unitário
001	Unidade	Acetato de cálcio em pó. Reagente P.A. Embalagem 500 gramas.	9	R\$ 21,01
002	Frasco	Acetato de chumbo neutro tri hidratado P.A. (3H ₂ O). Frasco com 500 gramas.	7	R\$ 47,11
003	Unidade	Acetato de cobre II monohidratado (1 H ₂ O). Reagente P.A. Embalagem 250 gramas.	8	R\$ 42,54
004	Frasco	Acetato de etila, P.A. ACS. Concentração mín. 99%. Densidade (g/ml à 20°C) 0,90. Cor (APHA) 10. Frasco com 1 Litro.	3	R\$ 18,67
005	Unidade	Acetato de sódio anidro. Reagente P.A. Embalagem com 500 gramas.	18	R\$ 44,43
006	Frasco	Acetona - propanona. Reagente P.A. Aspecto físico líquido límpido transparente. Fórmula química C ₃ H ₆ O. Peso molecular 58,08 g/mol. Grau de pureza mínima de 99,5%. Frasco com 1 Litro.	66	R\$ 28,41
007	Frasco	Ácido acético. Reagente P.A. Peso molecular: 60,05 g/mol. C ₂ H ₄ O ₂ . Pureza mínima de 99,7%. Glacial. Frasco com 1 Litro.	60	R\$ 36,16
008	Unidade	Ácido ascórbico. C.C.-97%. Aparência: pó granulado fino branco. Inodoro . Ensaio: 96.0% - 98.0%. Prazo de validade superior de 1 (um) ano. Embalagem com 250 gramas.	7	R\$ 144,27
009	Unidade	Ácido bórico, cristal incolor ou pó grânulo, branco, inodoro. Reagente P.A. Embalagem 1Kg.	9	R\$ 24,42
010	Unidade	Ácido clorídrico. Reagente P.A. Com concentração igual ou maior que 37% massa e prazo de validade superior de 1 (um) ano. Embalagem 1 Litro.	81	R\$ 24,21
011	Gramas	Ácido dinitro-3.5 salicílico. Reagente P.A. Grama.	50	R\$ 411,51
012	Unidade	Ácido fórmico, líquido incolor, teor de pureza mínimo 85 %. Reagente P.A. Embalagem 1 Litro.	41	R\$ 172,60
013	Unidade	Ácido fosfórico (orto), aspecto físico líquido incolor, inodoro, fórmula química h ₃ po ₄ , MM: 98,00 g/mol teor de pureza teor mínimo de 85%. Reagente P.A. Embalagem 1 Litro.	21	R\$ 25,67
014	Unidade	Ácido glutâmico. Reagente P.A. Embalagem com 100 gramas.	6	R\$ 25,00
015	Unidade	Ácido N-butírico para sínteses. Reagente P.A. Embalagem com 250ml.	6	R\$ 66,27



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

016	Unidade	Ácido nítrico 65%. Reagente P.A. Embalagem 1 Litro.	48	R\$ 39,08
017	Frasco	Ácido nítrico. Aspecto físico líquido límpido. Incolor à amarelado. Odor sufocante. Fórmula química HNO ₃ , Peso molecular 63,01 g/mol. Grau de pureza mínima de 99,9. Teor mínimo na faixa entre 68 e 70%. Reagente ACS. Purificado. Redestilado. Frasco 1 Litro.	41	R\$ 54,14
018	Frasco	Ácido nítrico. Líquido límpido. Incolor à amarelado. Odor sufocante. HNO ₃ . Peso molecular 63,01 g/mol. Teor mínimo na faixa entre 50 e 60%. Reagente P.A./ACS. Frasco 1 Litro.	72	R\$ 38,61
019	Unidade	Ácido oxálico. Reagente P.A. Embalagem com 500 gramas.	13	R\$ 18,21
020	Unidade	Ácido salicílico. Reagente P.A. Embalagem com 250 gramas.	12	R\$ 23,59
021	Frasco	Ácido sulfúrico 95-99%. Reagente P.A. Frasco com 1 Litro.	93	R\$ 55,32
022	Unidade	Ácido tartárico L. Reagente P.A ACS. Embalagem de 500 gramas.	10	R\$ 35,85
023	Unidade	Agar bacteriológicos, pH (solução 1.5%): 6,5 +/- 0,5, Temperatura de solidificação: 38% - 40%, Umidade: máximo 18%. Embalagem de 500 gramas com tampa rosqueável e lacre de segurança.	19	R\$ 249,98
024	Unidade	Agar base baird parker (staphylococci). Embalagem com 500 gramas.	2	R\$ 204,27
025	Unidade	Agar batata dextrose. Embalagem com 500 gramas.	2	R\$ 290,09
026	Unidade	Agar eosina azul de metileno. Embalagem com 100 gramas.	2	R\$ 202,58
027	Unidade	Agar gelatina. Embalagem com 500 gramas.	2	R\$ 223,21
028	Unidade	Agar hektoen entérico. Embalagem com 500 gramas.	2	R\$ 310,22
029	Unidade	Agar infusão de cérebro e coração. Agar BHI. Embalagem com 500 gramas.	5	R\$ 307,37
030	Unidade	Agar macconkey. Com 0,5% de sais biliares, cristal violeta e NaCl. Embalagem com 500 gramas.	5	R\$ 169,34
031	Unidade	Agar manitol gema de ovo polimixina. Embalagem com 500 gramas.	5	R\$ 274,42
032	Unidade	Agar nutriente. Embalagem com 500 gramas.	5	R\$ 261,65
033	Unidade	Agar padrão nutriente para contagem em placas. Agar PCA. Embalagem com 500 gramas.	5	R\$ 281,63
034	Unidade	Agar salmonella shigella. Agar SS. Modificado. Embalagem com 500 gramas.	5	R\$ 196,41
035	Unidade	Agar sucrose polimixina sulfato dodecil de sódio. Embalagem com 500 gramas.	2	R\$ 55,73



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

036	Unidade	Agar sulfito de bismuto. Embalagem com 500 gramas.	2	R\$ 275,10
037	Unidade	Agar sulfito. Embalagem com 500 gramas.	5	R\$ 196,52
038	Unidade	Agar tríplice açúcar ferro (TSI). Embalagem com 500 gramas.	5	R\$ 245,94
039	Unidade	Agar verde brilhante base modificado (BPLS). Embalagem com 500 gramas.	5	R\$ 181,40
040	Unidade	Água peptona tamponada. Embalagem com 500 gramas.	5	R\$ 166,83
041	Unidade	Alaranjado de metila. Embalagem com 100 gramas.	13	R\$ 7,05
042	Frasco	Álcool amílico. Reagente P.A. Frasco com 1 litro.	8	R\$ 27,15
043	Unidade	Álcool butílico (1-butanol). Reagente P.A. Embalagem com 1 litro.	28	R\$ 25,19
044	Frasco	Álcool em gel 70%. Frasco com 5 litros.	71	R\$ 8,30
045	Frasco	Álcool etílico 70%. Frasco com 1 litro.	87	R\$ 54,57
046	Frasco	Álcool etílico de cereais. Grau INPM: de 93,7 a 96,9°INPM (norma NBR 5992) Grau GL 25°C: de 95,9 a 98 °GL (norma NBR 5992). Frasco com 1 litro.	79	R\$ 4,77
047	Frasco	Álcool Etílico. Líquido incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 99,5°gl, fórmula química CH ₂ H ₅ OH, MM: 46,07 g/mol, grau de pureza mínimo de 99,7% p/p INPM, absoluto. Reagente P.A. Frasco com 1 Litro.	203	R\$ 44,05
048	Frasco	Alcool iodado 0,5%. Frasco com 1 litro.	10	R\$ 18,38
049	Frasco	Álcool isobutílico. Reagente P.A. Frasco com 1 litro.	9	R\$ 32,26
050	Frasco	Álcool isopropílico com aplicador. Frasco com 500ml.	25	R\$ 11,44
051	Frasco	Álcool metílico (metanol) PA ACS. Frasco com 1 litro.	26	R\$ 40,09
052	Unidade	Amido solúvel. Reagente P.A. Embalagem com 500 gramas.	15	R\$ 78,08
053	Unidade	Anidrido acético, líquido incolor. Reagente P.A. Embalagem com 500 ml.	15	R\$ 21,03
054	Unidade	Azida de sódio (sódica). Reagente P.A. Embalagem 250 gramas.	7	R\$ 99,23
055	Unidade	Azul de bromotimol. Reagente P.A. Embalagem de 5ml.	34	R\$ 17,93
056	Unidade	Azul de metileno. Pó cristalino. Embalagem 250 gramas.	62	R\$ 7,01
057	Unidade	Barrilha de carbonato de sódio (Na ₂ CO ₃).Substância alcalina, de cor branca, em forma de pó. Embalagem com 1 Kg.	65	R\$ 8,89
058	Unidade	Bicarbonato de amônio. Reagente P.A. Embalagem com 500 gramas.	10	R\$ 17,17



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

059	Frasco	Bicarbonato de sódio. Reagente P.A. Aspecto físico pó fino cristalino. Branco. Inodoro. Composição NaHCO_3 , Grau de pureza mínima de 98%. Peso molecular de 84,01 g/mol. Frasco com 500 gramas.	8	R\$ 6,27
060	Unidade	Biftalato de potássio. Reagente P.A. Embalagem 250 gramas.	10	R\$ 18,71
061	Unidade	Brometo de sódio. Reagente P.A. Embalagem com 500 gramas.	7	R\$ 33,58
062	Frasco	Butanol. Reagente ACS 99.8%. Frasco com 1 Litro.	18	R\$ 270,84
063	Frasco	Caldo E. Coli. Composição em g/L: caseína Enzimática Hidrolizada: 20.00; Mistura de Sais Biliares: 1.50; Fosfato Monopotássico: 1.50; Lactose: 5.00; Fosfato Dipotássico: 4.00; Cloreto de Sódio: 5.00 pH FINAL: 6.9 ± 0.2 . Pó amarelo, homogêneo e livre circulante. Solução de cor amarela. Validade mínima de 2 anos. Frasco de 500 gramas com tampa rosqueável e lacre de segurança.	7	R\$ 169,12
064	Frasco	Caldo Lactosado. Frasco de 500 gramas com tampa rosqueável e lacre de segurança.	5	R\$ 209,01
065	Frasco	Caldo lauril sulfato triptose (LST). Frasco de 500 gramas com tampa rosqueável e lacre de segurança.	6	R\$ 272,45
066	Frasco	Caldo rappaport vassiliadis base. Caldo (RVS). Frasco de 500 gramas com tampa rosqueável e lacre de segurança.	5	R\$ 260,45
067	Frasco	Caldo selenito cistina base. Frasco de 500 gramas com tampa rosqueável e lacre de segurança.	5	R\$ 241,35
068	Unidade	Carbonato de cálcio, aspecto físico precipitado, pó branco, fino, inodoro, higroscópico, MM 100,09 g/mol fórmula química CaCO_3 , grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente PA, ACS. Embalagem com 500 gramas.	13	R\$ 180,14
069	Unidade	Carbonato de sódio anidro ACS ISSO. Reagente P.A. Embalagem com 500 gramas.	5	R\$ 12,21
070	Unidade	Carbonato de sódio. Reagente P.A. Grau de pureza mínima 99,5%, pó branco. Embalagem com 500 gramas.	31	R\$ 15,84
071	Unidade	Carbureto de cálcio. Reagente P.A. Embalagem com 500 gramas.	5	R\$ 183,33
072	Frasco	Caldo bile tetrionato verde brilhante. Frasco de 500 gramas com tampa rosqueável e lacre de segurança.	5	R\$ 28,50
073	Unidade	Cloreto de alumínio hexahidratado. Pó cristalino amarelo à alaranjado, P.A. Embalagem 500 gramas.	610	R\$ 37,11



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

074	Unidade	Cloreto de amônio. Reagente P.A. Aspecto físico pó branco, cristalino, inodoro, MM: 53,49 g/mol, fórmula química NH_4Cl , teor de pureza mínima de 99,5%. Embalagem com 500 gramas.	17	R\$ 7,59
075	Unidade	Cloreto de bário dihidratado. Reagente P.A. ($2H_2O$). Embalagem com 250 gramas.	7	R\$ 105,16
076	Unidade	Cloreto de cálcio puríssimo. Reagente P.A. Embalagem com 500 gramas.	9	R\$ 12,74
077	Unidade	Cloreto de cobalto II (OSO) hexahidratado ($6H_2O$). Reagente P.A. Embalagem com 100 gramas.	14	R\$ 52,21
078	Unidade	Cloreto de cobre II (ICO) dihidratado ($2H_2O$). Reagente P.A. Embalagem com 500 gramas.	4	R\$ 227,88
079	Unidade	Cloreto de ferro, aspecto físico pó cristalino, marrom amarelado, composição $FeCl_3 \cdot 6H_2O$, MM: 270,3 g/mol, pureza mínima de 97%. Reagente P.A. Embalagem com 500 gramas.	7	R\$ 48,91
080	Unidade	Cloreto de lítio, aspecto físico pó branco. Reagente P.A. Embalagem com 500 gramas.	6	R\$ 508,67
081	Unidade	Cloreto de magnésio, $MgCl_2 \cdot 6H_2O$. Reagente P.A. Embalagem com 500 gramas.	8	R\$ 90,87
082	Unidade	Cloreto de níquel. Reagente P.A. Embalagem com 500 gramas.	5	R\$ 71,95
083	Unidade	Cloreto de potássio, pó ou cristal branco, pureza mínima 99%. Embalagem com 1Kg.	18	R\$ 11,43
084	Frasco	Cloreto de sódio. Reagente P.A. Aspecto físico pó cristalino branco ou cristais incolores, composição química $NaCl$ anidro, MM 58,45 g/mol, pureza mínima de 99,5%. Frasco com 1 Kg.	39	R\$ 10,01
085	Unidade	Cloro granulado HCL. Aplicação: tratamento de piscinas. Embalagem com 10 Kg.	303	R\$ 134,60
086	Unidade	Clorofórmio. Reagente P.A. Embalagem de 1 litro.	29	R\$ 28,28
087	Unidade	Cobre metálico pó. Reagente P.A. Embalagem de 500 gramas.	7	R\$ 72,52
088	Frasco	Corante cristal violeta. Frasco com 100 gramas.	5	R\$ 555,44
089	Unidade	Corante Giemsa. Aspecto físico pó. Frasco com 500 gramas.	2	R\$ 35,98
090	Frasco	Corante May Grunwald - Solução. Frasco com 1 litro.	9	R\$ 100,56
091	Unidade	Corante orceína sintética. Aspecto físico pó. Frasco com 5 gramas.	2	R\$ 555,44
092	Frasco	Corante Wright. Aspecto físico pó. Frasco com 500 gramas.	2	R\$ 57,69



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

093	Frasco	Corante. Tipo azul de metila. Aspecto físico líquido. Características adicionais CI 42780. Frasco com 25 gramas.	6	R\$ 30,20
094	Unidade	Dextrose. Aspecto físico cristal incolor ou pó branco cristalino. Inodoro. Fórmula química C ₆ H ₁₂ O ₆ , H ₂ O. Peso molecular de 198.18 g/mol. Grau de pureza mínima de 99%. Reagente P.A.	5	R\$ 51,65
095	Frasco	Dicromato de potássio. Reagente P.A. Aspecto físico sólido. Composição química K ₂ Cr ₂ O ₇ . Pureza mínima de 99,95 PER. Peso molecular 294,19 G/MOL. Aplicação padrão primário. Frasco com 500 gramas.	13	R\$ 27,20
096	Unidade	Dietilamina. Aspecto físico líquido límpido. Incolor. Odor característico. Fórmula química C ₄ H ₁₁ N. Peso molecular 73,14 G/mol. Grau de pureza mínima de 99%. Reagente P. A. Embalagem de 1 litro.	5	R\$ 43,02
097	Unidade	Dimetilsulfóxido DMSO. Reagente P.A. Embalagem de 1 litro.	7	R\$ 60,90
098	Unidade	Di-sódio tetraborato 10H ₂ O, P.A. (Borax). Embalagem de 500 gramas.	4	R\$ 8,24
099	Unidade	EDTA (sal dissódico dihidratado) 2H ₂ O. Reagente P.A. Embalagem de 500 gramas.	22	R\$ 32,74
100	Unidade	Enxofre ventilado. Reagente P.A. Embalagem de 500 gramas.	10	R\$ 6,67
101	Unidade	Estanho granulado. Reagente P.A. Embalagem de 500 gramas.	5	R\$ 140,16
102	Unidade	Éter de petróleo (30-60°C). Reagente P.A. Embalagem de 1 litro.	46	R\$ 28,53
103	Unidade	Éter etílico (éter sulfúrico). Composição química (C ₂ H ₅) ₂ O. Aspecto físico líquido límpido. Incolor. Odor característico. Pureza mínima de 99,5%. Peso molecular 74,12 g/mol. Reagente P.A. Embalagem de 1 litro.	33	R\$ 51,02
104	Unidade	Etilenoglicol. Reagente P.A. Embalagem de 1 litro.	9	R\$ 18,77
105	Unidade	Fenilalanina. Aspecto físico pó branco cristalino. Reagente P.A. Embalagem de 500 gramas.	1	R\$ 219,57
106	Unidade	Fenoltaleína. Composição C ₂₀ H ₁₄ O ₄ . Peso molecular 318,33 g/mol. Aspecto físico cristal branco a levemente amarelado. Reagente P.A. Embalagem de 100 gramas.	37	R\$ 33,12
107	Unidade	Ferrocianeto de potássio. Reagente P.A. Aspecto físico cristal amarelo. Fórmula química K ₄ Fe (CN) ₆ . 3H ₂ O. Peso molecular 422,39 g/mol. Teor de pureza mínima de 99% Embalagem de 500 gramas.	8	R\$ 40,79



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

108	Tubo	Fita teste. Utilizada para verificar as condições da água com total segurança, de uma maneira prática e rápida. A Fita teste fornece resultados sobre os principais parâmetros: alcalinidade total, pH e cloro livre.	31	R\$ 40,27
109	Frasco	Floculante para limpeza de piscinas. Frasco com 1 Litro.	201	R\$ 11,72
110	Unidade	Formol (formaldeído). Aspecto físico líquido incolor. Límpido. Fórmula química H ₂ CO. Peso molecular 30,03 g/mol. Grau de pureza concentração mínima de 36,5%, Reagente P.A. Embalagem de 1 litro.	27	R\$ 11,79
111	Unidade	Fosfato de potássio. Aspecto físico pó branco cristalino. Inodoro. Fórmula química KH ₂ PO ₄ (monobásico anidro). Peso molecular 136,09 g/mol. Teor de pureza mínima de 98%. Embalagem de 1 litro.	6	R\$ 50,52
112	Unidade	Fosfato de sódio. Pó fino de cristais brancos. Reagente P.A. Embalagem de 500 gramas.	8	R\$ 26,27
113	Frasco	Fucsina básica. Frasco com 25 gramas.	5	R\$ 27,66
114	Unidade	Glicerina. Aspecto físico líquido viscoso. Incolor. Reagente P.A. Embalagem de 1 litro.	12	R\$ 21,19
115	Unidade	Glicose (D) monihidratada. Reagente P.A. Embalagem de 500 gramas.	13	R\$ 20,26
116	Frasco	Goma arábica. Aspecto físico pó amarelo granulado. Matéria-prima para a manipulação de medicamentos. Frasco com 500 gramas.	900	R\$ 146,78
117	Frasco	Hematoxilina de Delafield. Reagente químico. Utilizado para coloração de cortes de plantas. Frasco com 1 Litro.	5	R\$ 175,49
118	Frasco	Heptano-N 99,5%. Reagente P.A. Frasco ambar de 1 litro.	8	R\$ 42,00
119	Frasco	Hexametáfosfato de sódio. Reagente P.A. Frasco com 1 kg.	5	R\$ 175,49
120	Unidade	Hidróxido de amônio. Reagente P.A. Aspecto físico líquido límpido. Incolor. Volátil. De odor acre. Peso molecular 35,05 g/mol. Fórmula química NH ₄ OH. Grau de pureza teor de NH ₃ entre 28 e 30%. Em solução aquosa. Com 1 litro.	37	R\$ 14,87
121	Unidade	Hidróxido de bário (8H ₂ O). Reagente P.A. Embalagem de 250 gramas.	10	R\$ 40,80
122	Unidade	Hidróxido de cálcio. Aspecto físico pó ou cristal fino branco. Fórmula química Ca(OH) ₂ . Peso molecular 74,09 g/mol. Grau de pureza mínima de 95%. Reagente P.A. Embalagem de 500 gramas.	12	R\$ 11,25
123	Unidade	Hidróxido de magnésio. Reagente P.A. Embalagem de 500 gramas.	6	R\$ 33,75



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

124	Unidade	Hidróxido de potássio. Reagente P.A. Embalagem com 500 gramas.	622	R\$ 17,70
125	Unidade	Hidróxido de sódio. Em lentilhas ou micro pérolas esbranquiçadas. Peso molecular 40 g/mol. Fórmula química: NaOH. Pureza mínima de 98PER. Reagente P.A. Embalagem de 1 kg.	636	R\$ 51,64
126	Unidade	Hipoclorito de sódio. Solução concentrada de 10 - 12%. Embalagem de 1 litro.	60	R\$ 11,82
127	Unidade	Iodeto de potássio. Reagente P.A. Aspecto físico pó branco cristalino. Inodoro. Fórmula química KI. Peso molecular 166,01 g/mol. Teor de pureza mínimo de 99,5%. Embalagem de 500 gramas.	20	R\$ 191,17
128	Unidade	Iodo ressublimado (metálico). Reagente P.A. Embalagem de 100 gramas.	31	R\$ 52,56
129	Unidade	Limpa bordas, detergente neutro sem interferência no pH da água, baixa formação de espuma, biodegradável. Embalagem 1000ml.	15	R\$ 13,63
130	Frasco	Lugol fraco. Composição: solução aquosa à base de iodo à 0,15%. Frasco com 500 ml.	6	R\$ 26,53
131	Unidade	Magnésio em fita (puríssimo). Rolo 3m x 0,2mm. Mínimo de 85%. Reagente P.A. Embalagem de 25 gramas.	40	R\$ 209,68
132	Frasco	Metanol deuterado. Aspecto físico líquido límpido. Incolor. Fórmula química CD ₄ O (tetra deuterado). Peso molecular de 36,07 g/mol. Grau de pureza mínimo de 99,96 atom %. Alcalinidade. Frasco de 1 litro.	22	R\$ 14,94
133	Unidade	Molibdato de amônio tetra hidratado. Reagente P.A. Embalagem de 100 gramas.	6	R\$ 56,31
134	Unidade	Murexida Indicador (C.I 56085). Reagente P.A. Embalagem de 25 gramas.	8	R\$ 103,57
135	Unidade	Nitrato de bário. Reagente P.A. Embalagem de 500 gramas.	6	R\$ 143,67
136	Unidade	Nitrato de cálcio. Reagente P.A. Embalagem de 1 kg.	7	R\$ 34,18
137	Unidade	Nitrato de chumbo. Reagente P.A. Embalagem de 500 gramas.	9	R\$ 124,33
138	Unidade	Nitrato de estrôncio. Reagente P.A. Embalagem de 250 gramas.	7	R\$ 137,66
139	Unidade	Nitrato de magnésio, 6H ₂ O. Reagente P.A. Embalagem de 500 gramas.	7	R\$ 69,41
140	Unidade	Nitrato de níquel II. Reagente P.A. Embalagem de 500 gramas.	5	R\$ 145,55
141	Unidade	Nitrato de potássio. Reagente P.A. Embalagem de 500 gramas.	12	R\$ 54,18



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

142	Unidade	Nitrato de prata. Aspecto físico cristal. Incolor. Transparente. Inodoro. Fórmula química $AgNO_3$. Peso molecular de 169,87 g/mol. Teor de pureza mínima 99%. Embalagem de 700 gramas.	194	R\$ 552,76
143	Unidade	Nitrito de sódio. Reagente P.A. Embalagem de 500 gramas.	12	R\$ 18,64
144	unidade	Óleo de Imersão para microscopia. Embalagem de 100 ml.	2	R\$ 20,11
145	Unidade	Oxalato de amônio monohidratado (1 H ₂ O). Reagente P.A. Embalagem de 500 gramas.	8	R\$ 23,67
146	Unidade	Óxido de cálcio. Reagente P.A. Embalagem de 500 gramas.	8	R\$ 12,97
147	Unidade	Óxido de cobre (II). Reagente P.A. Aspecto físico em pó. Embalagem de 500 gramas.	9	R\$ 47,56
148	Unidade	Óxido de cromo. Reagente P.A. Embalagem de 250 gramas.	10	R\$ 80,69
149	Unidade	Papel filtro qualitativo de 150mm. Caixa com 100 unidades. Embalagem de 80 gramas.	32	R\$ 58,55
150	Unidade	Papel indicador universal de PH - 1 a 14. Caixa com 100 unidades.	46	R\$ 49,40
151	Unidade	Papel tornassol azul (ácido). Cartela com 100 tiras.	22	R\$ 11,96
152	Unidade	Papel tornassol vermelho (alcalino básico). Cartela com 100 tiras.	34	R\$ 11,96
153	Unidade	Peptona de caseína de soja e de carne. Embalagem com 500 gramas.	2	R\$ 241,31
154	Frasco	Permanganato de potássio. Reagente P.A. Aspecto físico pó cristalino marrom violáceo. Inodoro. Fórmula química $KMnO_4$. Peso molecular 158,03 g/mol. Grau de pureza mínima de 99%. Frasco com 500 gramas.	16	R\$ 28,54
155	Unidade	Peróxido de hidrogênio. Teor mínimo 30%. Reagente P.A. Embalagem de 1 litro.	38	R\$ 14,01
156	Grama	Persulfato de potássio. Reagente P.A. Pó Branco, finamente cristalino. Embalagem com 500 gramas.	2	R\$ 49,24
157	Unidade	Placa em acrílico, 96 poços de fundo chato.	30	R\$ 29,42
158	Unidade	Sacarose. Reagente P.A. Embalagem de 1 kg.	9	R\$ 21,69
159	Unidade	Sílica gel azul. Reagente P.A. De 1 a 4mm. Composição silicato de sódio e ácido sulfúrico. Aspecto físico granulado. Utilizado para avaliar a pureza de soluções, desumidificar e desidratar gases. Indicador de umidade. Embalagem de 500 gramas.	59	R\$ 20,58



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

160	Frasco	Sódio metálico em pedaços (99,0%). Reagente P.A. Frasco de 250 gramas.	9	R\$ 320,49
161	Unidade	Solução edta, 0,1 m. Embalagem de 1 litro.	2	R\$ 18,30
162	Unidade	Solução tampão, fosfato, pH 7,2. Embalagem de 500 ml.	10	R\$ 36,00
163	Frasco	Solução tampão, leitura ph 4,0. Aplicação: calibragem de peagâmetro. Frasco com 500 ml.	20	R\$ 13,20
164	Frasco	Solução tampão, leitura ph 7,0. Aplicação: calibragem de peagâmetro. Frasco com 500 ml.	19	R\$ 13,42
165	Unidade	Solução tampão, pH 10. Embalagem de 500 ml.	15	R\$ 48,47
166	Unidade	Sulfanilamida. Reagente P.A. Embalagem de 500 gramas.	2	R\$ 303,85
167	Unidade	Sulfato de alumínio. Reagente P.A (14 a 18 H@O). Embalagem de 500 gramas.	12	R\$ 17,52
168	Unidade	Sulfato de cobre (II) pentahidratado 5-Hidratado. Reagente P.A. Embalagem de 1 Kg.	14	R\$ 47,02
169	Unidade	Sulfato de cobre II (ICO) pentahidratado (5H2O). Reagente P.A. Embalagem de 500 gramas.	13	R\$ 27,78
170	Unidade	Sulfato de ferro II (OSO) heptahidratado (7H2O). Reagente P.A. Embalagem de 1 kg.	10	R\$ 23,33
171	Frasco	Sulfato de magnésio heptahidratado. Cristal incolor. Reagente P.A. Frasco com 1 Kg.	4	R\$ 27,08
172	Unidade	Sulfato de manganês. Pó fino. Reagente P.A. Embalagem de 500 gramas.	6	R\$ 34,55
173	Unidade	Sulfato de mercúrio (ico). Reagente P.A. Embalagem de 100 gramas.	7	R\$ 134,62
174	Unidade	Sulfato de potássio. Reagente P.A. Embalagem de 1 kg.	3	R\$ 47,51
175	Unidade	Sulfato de prata. Reagente P.A. Embalagem de 25 gramas.	22	R\$ 141,51
176	Unidade	Sulfato de sódio. Finos grânulos brancos cristalinos. Reagente P.A. Embalagem de 1 kg.	7	R\$ 12,67
177	Unidade	Sulfato de sódio. Reagente P.A. Embalagem de 250 gramas.	5	R\$ 235,06
178	Unidade	Tartarato duplo de sódio e potássio. Reagente P.A. Embalagem de 1 kg.	5	R\$ 58,04
179	Unidade	Tetracloroeto de carbono. Reagente P.A. Embalagem de 1 litro.	6	R\$ 840,96
180	Unidade	Tiossulfato de sódio pentahidratado (5 H2O). Reagente P.A. Embalagem de 500 gramas.	5	R\$ 26,12
181	Unidade	Trietanolamina. Reagente P.A. Embalagem de 1 litro.	6	R\$ 56,07
182	Unidade	Ureia. Reagente P.A. Embalagem de 1 kg.	19	R\$ 22,30



183	Unidade	Verde de bromocresol. Reagente P.A. Embalagem de 5 gramas.	9	R\$ 16,98
184	Unidade	Vermelho de fenol. Reagente P.A. Embalagem de 25 gramas.	14	R\$ 30,08
185	Unidade	Vermelho de metila. Reagente P.A. Embalagem de 100 gramas.	10	R\$ 41,81
186	Unidade	Zinco granulado. Reagente P.A. Embalagem de 250 gramas.	8	R\$ 52,61
187	Unidade	Zinco metálico pó. Reagente P.A. Embalagem de 250 gramas.	7	R\$ 13,02

4 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.1 Todos os itens descritos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento/utilização.

4.2 Todos os materiais entregues, em parcelas, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverão obedecer a um mesmo padrão de qualidade, devendo ser entregues preferencialmente itens iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes, etc.);

4.3 Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais/equipamentos, esta deverá ser **escolhida pela IFPR dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora**, no momento da aquisição.

4.4 **Todos os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as especificados contidas na Descrição dos Itens, conforme Tabela I – DESCRITIVOS E QUANTIDADES.**

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Na proposta de preços deverá constar a descrição detalhada dos itens, de acordo com as especificações da Tabela I deste Termo de Referência, sendo que a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2 Deverá a proposta, conter o valor unitário para cada saída e o valor total, aceitável no máximo 2(duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente no Brasil (R\$).

5.2.1 Os valores máximos a serem pagos por cada item, são os especificados Tabela I deste Termo de Referência.

5.3 **Na proposta deverá conter além da especificação completa do material fornecido, e o preço, as seguintes informações e anexos:**

- a) Nome do fabricante/marca;
- b) Modelo;
- c) Procedência (país de origem e unidade fabril);
- d) Ano de fabricação;

5.3.1 Poderão ser anexados à proposta Catálogos e folhetos descritivos dos materiais/equipamentos elaborados e/ou divulgados pelo licitante, fabricante, integrador, distribuidor, etc.;

6 – ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

6.1 O cumprimento do objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento e a entrega dos materiais de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, nos Campi solicitantes do IFPR de acordo com os endereços indicados o Item 7.

6.2 Os materiais deverão ser entregues nas localidades indicadas, conforme as quantidades solicitadas por cada Campus no momento da aquisição, no prazo de até 30 dias contados da data da Autorização de Fornecimento (AF).



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

6.3 Os materiais serão entregues em dias úteis, das 08h30min às 17h30min, e deverão ser descarregados e colocados em local indicado por servidor responsável do IFPR, de cada Câmpus.

6.3.1 A retirada dos materiais dos veículos transportadores e a remoção destes até os locais onde deverão ser instalados ficarão por conta do fornecedor.

6.4 Os itens deverão ser entregues acondicionados em embalagens. As embalagens deverão possuir identificação externa contendo no mínimo a descrição do bem.

6.5 Os materiais deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

6.5.1 Caso qualquer produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná.

6.6 O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente pelo Almoxarifado de cada Campus solicitante do IFPR, sendo o recebimento provisório apenas simples conferência física dos materiais. O recebimento definitivo dos materiais/equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, depois de verificado o correto funcionamento dos itens, mediante ateste de recebimento pela CONTRATANTE diretamente na Nota Fiscal/fatura.

b) O recebimento não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária. Assim, mesmo entregue e recebido definitivamente, o componente fica sujeito à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação seja possível no decorrer de sua utilização;

c) A entrega de produtos ou componentes, que não estejam de acordo com as especificações contidas na proposta, implicará a recusa no recebimento, por parte do IFPR, que colocará o objeto à disposição da adjudicatária para substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem que acarrete despesa adicional para o IFPR, subordinando-se, por conseguinte, a adjudicatária, às penalidades a serem inclusas no edital.

7 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

UNIDADE	ENDEREÇO
Reitoria - Curitiba	Rua João Negrão, 1285 – Rebouças. CEP: 80230-150.
Assis Chateaubriand	Avenida Cívica, 475 – Centro Cívico. CEP 85935-000.
Campo Largo	Rua Engenheiro Tourinho, 829 – Vila Solene. CEP: 83601-000
Cascavel	Avenida Cardeal, 1309 – Residencial Clarito. CEP: 85814-560.
Coronel Vivida – Unidade Avançada	Rodovia PR-562 – Bairro Flor da Serra. CEP 85550-000.
Curitiba - Campus	Rua Voluntários da Pátria, 475. Ed. ASA – Centro. CEP: 80020-000.
Curitiba - Campus	Av. Salgado Filho, 1050 – Guabirota. CEP: 81510-000
Curitiba - Campus	Av. Salgado Filho, 1474 – Guabirota. CEP: 81510-000.
Curitiba - Educação à Distância	Rua Emílio Bertolini, 44B – Cajuru. CEP: 82920-030.
Curitiba - Educação à Distância	Rua Dr. Alcides Vieira <i>Arcoverde</i> , 1225 – <i>Jardim das Américas</i> . CEP: 81520-260.
Foz do Iguaçu	Av. Araucária, 780 – Vila A. CEP: 85860-000.
Irati	Rua Pedro Koppe, 100 – Vila Matilde. CEP: 84500-000.
Ivaiporã	Rodovia PR 466 – Gleba Pindaúva, Seção C, Parte 2. CEP 86870-000.
Jacarezinho	Av. Dr. Tito, s/n – Anita Moreira – CEP 86400-000
Londrina	Rua João XXIII, 600, Praça Horace Wells - Bairro Dom Bosco. CEP: 86060-370.
Palmas	Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT-280 – Trevo da Codapar. CEP: 85555-000.
Palmas – Escritório Modelo	Rua Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, 903 – Centro – Prédio do CPEA. CEP: 85555-000.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

G O V E R N O F E D E R A L
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 452 – Porto Seguro. CEP: 83215-750.
Paranavaí	Rua José Felipe “Tequinha”, 1.400 – Jardim das Nações. CEP: 87703-536.
Telêmaco Borba	Rodovia PR 160, Km 19,5, Área 7 - CEP 84269-090.
Umuarama	Rodovia PR 323, Km 310/311 - Parque Industrial - CEP 87507-014.

8 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação será exercido por meio de representantes, designados pelo IFPR, em cada um dos Campi atendidos por este Termo de Referência, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os fornecimentos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, os quais de tudo darão ciência ao IFPR.

8.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos Fiscais serão encaminhadas à autoridade competente do IFPR.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por setor competente do IFPR, em até **30 (trinta) dias úteis** contados do recebimento definitivo do objeto, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições acordadas;

9.2 Efetuar-se-á o pagamento após a comprovação do recebimento definitivo dos objetos, por meio de apresentação de Nota Fiscal atestada pelo fiscal, e somente após ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF;

10 – DO VALOR ESTIMADO

10.1 O valor total estimado para a presente contratação, conforme consultas de preços realizadas, constantes nos autos do processo nº **23411.001600/2013-81** é de **R\$ 536.000,62 (Quinhentos e trinta e seis mil reais e sessenta e dois centavos)**.

Paranavaí, 02 de setembro de 2013.

RESPONSÁVEL PELA COMPILAÇÃO DA DEMANDA:

Rosana Pereira de Carvalho
Assistente em Administração
SIAPE: 1996852

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Ordenador de Despesa

Pró-Reitor de Administração



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Eletrônico 43/2013 (SRP)

1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;
- No campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- No campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca e um modelo, se houver.

2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;
- quantidade, marca, modelo, fabricante, preço unitário e preço total;
- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua:

n°:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Contato/Representante legal:

RG:

CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Validade da proposta: _____ dias.

Item	Descrição do Item	Marca/Modelo	Unid. De Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

_____ de _____ de _____.

(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)
(Carimbo)



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

G O V E R N O F E D E R A L
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2013
PROCESSO Nº 23411.001600/2013-81

O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua João Negrão 1285, Centro, CEP 80230-150, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 552.646.209-97 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor do IFPR de nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21, realizou no site www.comprasnet.gov.br Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05 e 7.892/2013, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços nº 43/2013, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, **RESOLVE registrar os preços** para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras aquisições de **Material Químico**, com vistas a suprir a demanda dos diversos Campi do Instituto Federal do Paraná, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 43/2013, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº **23411.001600/2013-81**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A relação do(s) item(ns) e/ou lotes com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item e/ou lotes, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

G O V E R N O F E D E R A L
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo IFPR, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo IFPR e em conformidade com art. 22º § 1º a 9º do Decreto nº 7.892/2013.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 43/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 43/2013, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos serão entregues nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no ato do envio das Autorizações de Serviço (AF) acompanhadas da respectiva Nota de Empenho (NE). O prazo para entrega dos materiais será de 30 dias corridos, após a requisição. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 05 dias úteis, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do material/equipamento nas faturas/notas fiscais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

SUBCLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação “pro rata tempore”, utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

SUBCLÁUSULA QUINTA: O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições dos materiais/equipamentos constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho. Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Nota de Empenho terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será colocada à disposição do fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da notificação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);
- b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);
- e) – cancelamento do respectivo registro na Ata.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFPR para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

A entrega do material deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quarta da presente Ata, obedecidas às quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuária, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão nº 43/2013 e seus anexos, e também a proposta das empresas, classificadas em 1.º lugar, constantes do anexo I do presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

G O V E R N O F E D E R A L
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba, _____ de _____ de 2013.

GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Pró-Reitor de Administração
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

OBSERVAÇÃO: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata dá-se pelas Declarações de Concordância anexas e os preços registrados no Anexo I desta Ata.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

**ANEXO I DA ATA
EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS**

Pregão nº 43/2013 – SRP
Processo nº 23411.001600/2013-81

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos itens e preços negociados na sessão do Pregão.

1) EMPRESA	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE/FAX	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL					

2) EMPRESA	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE/FAX	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL					



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 43/2013 – IFPR

A empresa _____.

Declara para os devidos fins, que:

- a) recebeu a Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 43/2013 do IFPR, contendo xxx páginas (incluindo Ata e anexos) e;
- b) concorda com todos os termos da referida Ata e Anexo I (preços registrados);
- c) Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (e-mail da empresa @.....), concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.
- d) Assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail.

Curitiba, ____ de _____ de 2013.

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)
Carimbo da Empresa



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2013 – IFPR

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

LOCAL DE ENTREGA: _____

CONTRATADO: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

Endereço: _____

Nota de Empenho nº: _____

DATA DA SOLICITAÇÃO: _____

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QDTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL